



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 16-COU/UNICENTRO, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

### **Aprova o Regulamento de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso de Pessoal Docente na Carreira de Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO.**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, aprovou, pelo Parecer nº 4-COU, de 22 de março de 2019, contido no Protocolo nº 1.605, de 19 de fevereiro de 2019, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso de Pessoal Docente na Carreira de Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções nº 108-COU/UNICENTRO, de 29 de dezembro de 2009, nº 87-COU/UNICENTRO, de 15 de setembro de 2010, nº 19-GR/UNICENTRO, de 22 de fevereiro de 2013, nº 48-COU/UNICENTRO, de 17 de junho de 2013, nº 73-COU/UNICENTRO, de 26 de julho de 2013, nº 5-COU/UNICENTRO, de 13 de setembro de 2018, e nº 40-GR/UNICENTRO, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,  
Reitor em Exercício.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



## REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

# UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NÃO TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO ..... 1

### CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ..... 1

### CAPÍTULO II

DOS CARGOS DOCENTES OBJETO DE CONCURSO ..... 1

### CAPÍTULO III

DA ABERTURA DOS CONCURSOS E DAS INSCRIÇÕES ..... 2

### CAPÍTULO IV

DAS BANCAS EXAMINADORAS ..... 3

### CAPÍTULO V

DAS PROVAS ..... 4

### CAPÍTULO VI

DOS RESULTADOS FINAIS ..... 6

### CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 6

**Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.**

UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 16-COU/UNICENTRO, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

### REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

#### TÍTULO ÚNICO

#### DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NÃO TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Concursos Públicos de Provas e Títulos para admissão de docentes não titulares, na carreira docente da UNICENTRO são realizados de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento.

Art. 2º Os Concursos Públicos referidos no artigo anterior são deflagrados após autorização do Conselho Universitário, COU, e são executados sob a coordenação da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, por meio da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, e da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, CESCAD.

Parágrafo único. O Concurso Público é realizado por área ou matéria.

##### CAPÍTULO II

##### DOS CARGOS DOCENTES OBJETO DE CONCURSO

Art. 3º Os cargos docentes ofertados em concursos são estruturados de acordo com o Plano de Carreira aprovado por legislação específica, sendo que a admissão de pessoal aprovado obedece ao disposto na referida legislação.

Parágrafo único. Os integrantes da Carreira Docente têm promoção de classe e ascensão de nível, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A admissão de pessoal docente é feita observando-se as formalidades legais, sendo que a lotação inicial do professor se dá no Departamento Pedagógico que abriga a área ou matéria para a qual foi realizado o concurso, permitindo posterior mobilidade entre Departamentos Pedagógicos, mediante processo próprio e aprovação do Conselho de Administração, CAD.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO III DA ABERTURA DOS CONCURSOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O concurso público é aberto e divulgado mediante a expedição de edital, com antecedência mínima de quinze dias da data de início da inscrição.

Parágrafo único. No edital são mencionados:

- I – local, data e horários para as inscrições;
- II – documentação exigida;
- III – requisitos para inscrição;
- IV – valor da taxa de inscrição;
- V – tipos de provas;
- VI – data de realização das provas;
- VII – normas básicas para a realização das provas;
- VIII – áreas ou matérias objeto do concurso;
- IX – número de vagas;
- X – regime de trabalho;
- XI – orientações para os candidatos.

Art. 6º A inscrição para concurso público é efetuada via internet na página da UNICENTRO e sua confirmação fica condicionada:

- I – ao pagamento da taxa de inscrição, mediante boleto bancário gerado no ato da inscrição via internet;
- II – à entrega dos documentos exigidos, conforme o estabelecido neste Regulamento.

§ 1º Os documentos necessários à confirmação da inscrição são entregues nos Protocolos dos *campi* da UNICENTRO, ou enviados por correspondência postada via SEDEX para o endereço definido no edital do Concurso, até a data prevista em edital, para essa finalidade.

§ 2º O requerimento de inscrição e a declaração concordando com as normas do Concurso são assinadas pelo próprio candidato ou por procurador munido de instrumento competente, no qual constem poderes especiais para o atendimento ao disposto em edital de concurso.

§ 3º A participação do candidato no Concurso fica condicionada à homologação da inscrição, nos termos do estabelecido no art. 8º, deste Regulamento.

Art. 7º São documentos necessários para a efetivação da inscrição em concurso:

- I – requerimento de inscrição;
- II – comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- III – declaração firmada pelo candidato em que aceita as normas do concurso;
- IV – fotocópia da Cédula de Identidade, ou documento equivalente com foto;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação das obrigações eleitorais;

VI – fotocópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, ou documento equivalente, que contiver o número do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF;

VII – Anexo VI, devidamente preenchido, acompanhado de *Curriculum Vitae* com fotocópias dos documentos comprobatórios organizados, de acordo com a ordem do anexo;

VIII – uma fotografia 3X4, recente;

IX – se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.

Art. 8º. O requerimento de inscrição do candidato que não preencher os requisitos do Edital de Abertura é indeferido pela Diretoria de Concursos e Avaliação, mediante divulgação de edital.

§ 1º Ao candidato que tiver a inscrição indeferida fica ressalvado o direito de recurso, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação de edital em que conste o indeferimento da inscrição.

§ 2º A DIRCOAV emite edital de homologação das inscrições, bem como edital de convocação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para o concurso.

§ 3º O deferimento da inscrição não pressupõe a aceitação automática dos documentos comprobatórios da habilitação para o exercício do cargo no ato da posse.

Art. 9º. Cabe à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, designar uma Comissão Especial de Julgamento para análise de recursos contra indeferimentos de inscrições.

Parágrafo único. A DIRCOAV, ao receber o parecer da Comissão Especial de Julgamento, expede edital de resultado de recurso, em prazo não superior a cinco dias.

## CAPÍTULO IV

### DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 10. Para a avaliação dos candidatos cujas inscrições forem deferidas para uma mesma área ou matéria, é constituída banca examinadora designada pela DIRCOAV e composta por professores com titulação igual ou superior à do candidato.

§ 1º As bancas examinadoras para a avaliação dos candidatos à docência, de que trata o *caput* deste artigo, são constituídas de três membros titulares e um suplente pertencentes ao Magistério do Ensino Superior.

§ 2º Docentes aposentados, que integraram a carreira do magistério superior, podem compor banca examinadora de concurso.

§ 3º Pode ser admitido em cada banca examinadora um docente com titulação igual ou superior à do candidato mais titulado, com formação na área de Educação para avaliação didática.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 4º A composição da banca é definida pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, a partir da lista de seis nomes propostos pelo Conselho Departamental do Departamento Pedagógico que abriga a vaga, sendo pelo menos três provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

§ 5º Na hipótese de desistência ou ausência de membro de Banca Examinadora, após a divulgação do edital de convocação da banca, a substituição pelo suplente é automática.

§ 6º A composição de cada Banca Examinadora e o dia de seu comparecimento para início das provas do concurso público são divulgados em edital.

§ 7º Nos casos de impedimento e/ou suspeição de membro da banca, cabe aos candidatos inscritos recurso à DIRCOAV, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do edital de bancas examinadoras.

§ 8º As bancas examinadoras somente podem instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros efetivos.

Art. 11. O parecer emitido pela banca examinadora é conclusivo em qualquer fase do concurso sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O parecer de que trata o *caput* deste artigo é encaminhado à DIRCOAV, imediatamente, após o término das provas.

Art. 12. Do resultado apresentado pelas bancas examinadoras não cabe recurso, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo, é interposto nos Protocolos dos *Campi* da UNICENTRO, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da publicação do edital do resultado.

§ 2º Nos casos de acolhida do recurso, o efeito suspensivo é válido somente para a área ou matéria referente ao julgamento.

## CAPÍTULO V DAS PROVAS

Art. 13. As provas do concurso público são realizadas obedecendo ao prazo mínimo de quinze dias após o término das inscrições.

Art. 14. As provas são realizadas de acordo com um programa de conteúdos referentes à área ou matéria de acordo com a abertura de vagas.

§ 1º Cabe ao Conselho Departamental que abriga a vaga elaborar o programa de conteúdos com uma lista de dez pontos, sugerindo a bibliografia básica pertinente.

§ 2º Os pontos que compõem o programa são os temas objeto de sorteio para as provas do Concurso Público.

Art. 15. As provas são realizadas de acordo com edital de convocação dos candidatos, em que consta:



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – relação dos habilitados;

II – natureza das provas;

III – data, horário e local de realização das provas do concurso.

Art. 16. A avaliação dos candidatos ao concurso é efetuada a partir das seguintes provas:

I – Prova escrita com leitura pública;

II – Prova didática;

III – Prova de títulos.

§ 1º O roteiro básico para avaliação da prova escrita, da prova didática e o gabarito para avaliação da prova de títulos, a serem utilizados no concurso público, constam dos anexos deste Regulamento.

§ 2º As provas escrita e didática para línguas estrangeiras são desenvolvidas no idioma da área ou matéria em questão.

Art. 17. A prova escrita é aquela em que o candidato versa, formalmente, de modo dissertativo, sobre o tema relativo ao ponto sorteado.

§ 1º O ponto da prova escrita, idêntico para todos os candidatos da mesma área ou matéria, é sorteado dentre os dez pontos do programa, no dia, horário e local constantes do edital.

§ 2º A prova escrita tem duração de quatro horas.

§ 3º A prova escrita é de caráter eliminatório, desclassificando do concurso o candidato que não obtiver nota igual ou superior a seis, na escala de zero a dez.

§ 4º Cada membro da banca examinadora atribui nota em formulário próprio, observando a escala de zero a dez, para cada candidato, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas.

Art. 18. A leitura pública da prova escrita é realizada perante a banca examinadora, em data, horário e local a serem determinados em edital pela DIRCOAV.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato na leitura pública da prova implica a sua eliminação compulsória do concurso.

Art. 19. A relação dos candidatos classificados na prova escrita é divulgada, conforme definido no edital de abertura do concurso.

Art. 20. A prova didática, de caráter público, visa avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino.

§ 1º A prova didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da DIRCOAV.

§ 2º Na prova didática é vedada a presença dos candidatos concorrentes.

Art. 21. O sorteio do ponto da prova didática é feito dentre os nove pontos restantes do programa, excetuando o ponto sorteado para a prova escrita.

Art. 22 Os recursos didáticos a serem utilizados na prova didática são de





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

responsabilidade e de livre escolha do candidato, e disponibilizados pela Instituição de acordo com suas possibilidades.

Art. 23. A prova didática consta de uma preleção por um período compreendido entre quarenta e cinquenta minutos sobre o ponto sorteado.

Parágrafo único. A nota mínima para aprovação na prova didática é seis, observando-se a escala de zero a dez.

Art. 24. A prova de títulos, de caráter classificatório, é realizada em sessão reservada da banca avaliadora, de acordo com o Anexo VI, deste Regulamento, sendo pontuados exclusivamente os títulos comprovados que atendam os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital do Concurso e a produção científica, extensionista, artística, técnica, cultural e méritos profissionais, devidamente comprovada na área ou matéria de concurso.

## CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 25. É considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver, no mínimo, a nota sete, resultante da média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na prova didática.

Art. 26. A prova de títulos é considerada para fins de classificação, sendo analisados apenas os títulos dos candidatos que atendam o contido no art. 25.

Parágrafo único. A média classificatória ou final é a média ponderada entre a nota de aprovação, com peso três, e a prova de títulos, com peso dois, com duas casas decimais.

Art. 27. A relação dos aprovados em concurso público é processada observando-se a ordem decrescente de classificação e deve conter as notas de todas as etapas, bem como a média final de cada candidato.

Parágrafo único. No caso de empate, é dada a preferência ao candidato que, pela ordem:

- a) tiver a idade mais elevada;
- b) tiver obtido maior média de aprovação nas provas escrita e didática;
- c) tiver obtido maior nota na prova de títulos.

Art. 28. A proclamação dos resultados das provas é feita pela DIRCOAV.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É facultado ao candidato ao concurso requerer condições especiais de realização, quando deficiente, desde que apresente laudo médico comprobatório.

§ 1º O requerimento é feito de acordo com o anexo V, deste Regulamento.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º As condições especiais a que se refere o *caput* deste artigo são atendidas, desde que pertinentes à deficiência apontada.

Art. 30. Fica eliminado do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não observar os prazos estabelecidos pela Instituição;
- b) não comparecer a qualquer das provas, independentemente do motivo, para as quais foi convocado;
- c) não comparecer à leitura pública da prova escrita.
- d) não apresentar a documentação, que preencha os requisitos legais, exigida para efeito de nomeação e posse.

Art. 31. O candidato aprovado no concurso de que trata este Regulamento completa a investidura no cargo desde que atenda às exigências legais, até o ato da posse, sendo admitido de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º A comprovação da habilitação legal exigida para o exercício do cargo é feita até o ato de posse do candidato aprovado, com a apresentação da documentação seguinte:

I – fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;

II – fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, de acordo com a exigência prevista em edital;

III – fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado referido nos incisos I e II.

§ 2º Os diplomas de Graduação devem estar devidamente registrados em uma universidade brasileira.

§ 3º Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização devem ter sido expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado devem ter sido expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo Ministério da Educação, MEC, no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, devem ter sido revalidados por universidade brasileira, na forma do § 3º, do art. 48, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.

§ 4º Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, além da fotocópia do Histórico Escolar, que podem ser aceitos de forma condicional pelo prazo máximo de um ano:

I – cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas; ou



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu.

§ 5º A autenticação de fotocópia dos documentos de que tratam os incisos I e II, do § 1º deste artigo, pode ser realizada:

I – por servidor público da UNICENTRO, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou

II – em cartório competente, ficando neste caso dispensada a apresentação do documento original à UNICENTRO.

Art. 32. A aprovação do candidato na área ou matéria de Concurso para a qual realizou a inscrição não lhe assegura o direito de ministrar apenas as disciplinas pertencentes àquela área ou matéria.

Art. 33. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, ou submetidos à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor para os concursos deflagrados, a partir do ano de 2019.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,  
Reitor em Exercício.

# UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I, DO REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

### ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ÁREA OU MATÉRIA: \_\_\_\_\_

UNIDADE UNIVERSITÁRIA:  GUARAPUAVA  IRATI

PONTO SORTEADO/TEMA: \_\_\_\_\_

### TÓPICOS A SEREM AVALIADOS \*

	PONTUAÇÃO	VALOR **
Desenvolvimento do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão)	0,00 – 4,00	
Adequação de conceitos	0,00 – 2,00	
Atualização de informações	0,00 – 2,00	
Clareza e alcance de objetivos	0,00 – 1,00	
Uso apropriado da língua portuguesa (gramática e ortografia)	0,00 – 1,00	
	<b>Nota final do avaliador</b>	

\* A prova escrita para línguas estrangeiras é desenvolvida no idioma da área ou matéria em questão.

\*\* Preenchimento obrigatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II, DO REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

### ATA DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NÃO TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, realizou-se a PROVA ESCRITA da Área \_\_\_\_\_ ou Matéria \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, do Setor de \_\_\_\_\_, da Unidade Universitária de \_\_\_\_\_, relativa ao Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor Não Titular na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO, sobre o ponto sorteado nº \_\_\_\_\_, versando sobre \_\_\_\_\_, na presença da Banca Examinadora composta pelos professores \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, cujo resultado é o seguinte:

1. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA ESCRITA
_____	_____	_____	_____ (_____)

2. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA ESCRITA
_____	_____	_____	_____ (_____)

3. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA ESCRITA
_____	_____	_____	_____ (_____)

4. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA ESCRITA
_____	_____	_____	_____ (_____)

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

5. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA ESCRITA
_____	_____	_____	_____ ( _____ )

6. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA ESCRITA
_____	_____	_____	_____ ( _____ )

7. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA ESCRITA
_____	_____	_____	_____ ( _____ )

8. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA ESCRITA
_____	_____	_____	_____ ( _____ )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME

ASSINATURA

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III, DO REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

### ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ÁREA OU MATÉRIA: \_\_\_\_\_

UNIDADE UNIVERSITÁRIA:  GUARAPUAVA  IRATI

PONTO SORTEADO/TEMA: \_\_\_\_\_

TEMPO UTILIZADO PELO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_ min

#### TÓPICOS A SEREM AVALIADOS \*

	PONTUAÇÃO	VALOR **
Apresentação dos objetivos da aula (clareza e objetividade, vinculação com o conteúdo desenvolvido)	0,00 – 1,00	
Domínio e conhecimento do conteúdo de acordo com os objetivos	0,00 – 3,00	
Sequência na apresentação do conteúdo (organização didática e contextualização na abordagem do conteúdo)	0,00 – 1,50	
Desenvolvimento do conteúdo de forma adequada ao tempo disponível	0,00 – 1,00	
Exposição clara e objetiva e adequação da linguagem	0,00 – 1,00	
Uso adequado de recursos auxiliares para o desenvolvimento didático-pedagógico da aula	0,00 – 1,00	
Desenvoltura didática (dinamismo, segurança, adequação espacial na apresentação do tema)	0,00 – 1,50	
	<b>Nota final do avaliador</b>	

\* A prova didática para línguas estrangeiras é desenvolvida no idioma da área ou matéria em questão.

\*\* Preenchimento obrigatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

AVALIADOR: \_\_\_\_\_  
Nome Assinatura



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV, DO REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

### ATA DE RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NÃO TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, realizou-se a PROVA DIDÁTICA da Área ou Matéria \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, do Setor de \_\_\_\_\_, da Unidade Universitária de \_\_\_\_\_, relativa ao Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor Não Titular na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO, sobre o ponto sorteado nº \_\_\_\_\_, versando sobre \_\_\_\_\_, na presença da Banca Examinadora composta pelos professores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, cujo resultado é o seguinte:

1. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA
_____	_____	_____	_____ (_____)

2. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA
_____	_____	_____	_____ (_____)

3. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA
_____	_____	_____	_____ (_____)

4. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA
_____	_____	_____	_____ (_____)

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

5. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA
_____	_____	_____	_____ ( _____ )

6. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA
_____	_____	_____	_____ ( _____ )

7. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA
_____	_____	_____	_____ ( _____ )

8. Candidato: \_\_\_\_\_

NOTAS ATRIBUÍDAS POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA			MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA
_____	_____	_____	_____ ( _____ )



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME

ASSINATURA

Presidente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO V, DO REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES NÃO TITULARES

#### ILMO. SR. DIRETOR DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Eu, \_\_\_\_\_, documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao Concurso Público para Professores Não Titulares, para a área ou matéria \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, Setor de \_\_\_\_\_, Unidade Universitária de \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, requiro de V. Sa. condições especiais para realizar as provas, por ser deficiente, conforme informações a seguir prestadas e comprovadas mediante Laudo Médico anexo.

#### Fico ciente, desde então, que:

I – As condições especiais são analisadas e atendidas, desde que pertinentes à deficiência apontada;

II – Este requerimento é encaminhado no ato de entrega da documentação para a inscrição. Requerimentos posteriores não são atendidos.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato

TIPO DE DEFICIÊNCIA: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VI, DO REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

### GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES NÃO TITULARES

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

SETOR: \_\_\_\_\_ Unidade Universitária: \_\_\_\_\_

ÁREA OU MATÉRIA: \_\_\_\_\_

#### GRUPO I – Títulos universitários (pontuação não cumulativa, pontuar a mais elevada) [LIMITE DO GRUPO: 500 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
<b>1. Títulos</b>				
1.1. Doutor ou Livre Docente	500			
1.2. Mestre	250			
<b>SUB-TOTAL</b>				

\* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÃO: Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II e III, considerar apenas os resultados dos últimos cinco anos.

#### GRUPO II – Atividades em ensino, pesquisa e extensão [LIMITE DO GRUPO: 550 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
<b>2.1. Docência</b>				
2.1.1. Docência no Ensino Superior (por disciplina/semestre, comprovada por declaração oficial da Instituição empregadora e a pontuação máxima da soma do item 2.1.1 e 2.1.2 é de 250 pontos)	5			
2.1.2. Docência na Educação Básica (por ano, sendo que a cada 12 meses é computado 1 ano e o saldo remanescente, quando superior a 6 meses, equivale a 1 ano, desde que não seja pré-requisito para o Concurso. Deve ser comprovado por meio da CTPS ou Contrato emitido pela Instituição, de experiência profissional de docência na educação básica, e a pontuação máxima da soma do item 2.1.1 e 2.1.2 é de 250 pontos)	20			
<b>2.2. Orientação Concluída</b>				
2.2.1. a) Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, por trabalho; b) Orientação em projetos de iniciação a extensão, em iniciação científica ou tecnológica, por projeto; c) Orientação acadêmica de graduação em grupo, (em programas de treinamento – PET, PIBID e equivalentes) – pontuar por grupo/ano. d) Orientação acadêmica de tutoria, monitoria, estágio de docência no Ensino Superior, por orientação. (A pontuação máxima desse item é de 100 pontos)	5			

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

2.2.2. Orientação de Residência e/ou de Especialização e/ou PDE concluída (por aluno, até o máximo de 20 pontos)	2			
2.2.3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (até o máximo de 100 pontos)	20			
2.2.4. Orientação de Tese de Doutorado concluída (até o máximo de 200 pontos)	40			
2.2.5. Supervisão de estágio de pós-doutorado concluída	10			
<b>2.3. Participação em bancas ou Comissões Avaliadoras ou Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria (por unidade)</b>				
2.3.1. Membro de banca examinadora de especialização e graduação (até o máximo de 5 pontos. Não pontuar quando for orientador)	0,5			
2.3.2. Membro de banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (até o máximo de 20 pontos. Não pontuar quando for orientador)	2			
2.3.3. Membro de banca examinadora de defesa de tese de doutorado ou equivalente (até o máximo de 30 pontos, não pontuar quando for orientador)	3			
2.3.4. Membro de banca examinadora de concurso público ou seleção de docente para o Ensino Superior ou equivalente (máximo de 15 pontos)	3			
2.3.5. Membro de Comissão Avaliadora (pontuar por Comissão, até o máximo de 20 pontos)	2			
2.3.6. Atuação como Avaliador Ad hoc (pontuar por Avaliação, até o máximo de 10 pontos)	1			
2.3.7. Assessorias técnicas e consultorias (até o máximo 5 pontos)	1			
<b>2.4. Atividades de Capacitação Docente</b>				
2.4.1. Estágio de Pós-Doutorado concluído (máximo de 1 estágio)	No Brasil	50		
	No exterior	75		
2.4.2. Curso de extensão concluído na área ou matéria do Concurso (até o máximo de 10 pontos)	0,5			
2.4.3. Curso de Especialização ou Residência concluída na área ou matéria do Concurso (até o máximo de 50 pontos)	25			
2.4.4. Curso de Aperfeiçoamento concluído na área ou matéria do Concurso (até o máximo de 30 pontos)	15			
2.4.5. Estágio Pedagógico Voluntário (até o máximo de 30 pontos)	15			
<b>SUBTOTAL</b>				

\* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

**OBSERVAÇÃO:** Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II e III, considerar apenas os resultados dos últimos cinco anos.

## GRUPO III – Produção científica, Extensionista, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área ou matéria

[LIMITE DO GRUPO: 1000 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
<b>3.1. Coordenação em projetos de pesquisa, extensão e equivalentes (por projeto) [LIMITE DO SUBGRUPO: 300 PONTOS]</b>				
3.1.1. Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e ensino com financiamento externo em chamadas públicas (exceto projetos institucionais para pagamento de bolsas)	50			
3.1.2. Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino institucionais (por projeto)	20			
<b>3.2. Produção Bibliográfica/Artística/Técnica/Cultural/Científica na área ou matéria do Concurso especificada no Edital (por unidade) [LIMITE DO SUBGRUPO: 800 PONTOS]</b>				

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

3.2.1. Artigo em periódico indexado, classificação A1 no Qualis	100			
3.2.2. Artigo em periódico indexado, classificação A2 no Qualis	85			
3.2.3. Artigo em periódico indexado, classificação B1 no Qualis	70			
3.2.4. Artigo em periódico indexado, classificação B2 no Qualis	55			
3.2.5. Artigo em periódico indexado, classificação B3 no Qualis	25			
3.2.6. Artigo em periódico indexado, classificação B4 no Qualis	15			
3.2.7. Artigo em periódico indexado, classificação B5 no Qualis	5			
3.2.8. Artigo em periódico indexado, classificação C no Qualis e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação (máximo de 10 pontos)	2			
3.2.9. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos (máximo de 30 pontos)	5			
3.2.10. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos (máximo de 10 pontos)	1			
3.2.11. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso, inclusive peças, roteiros e obras literárias	100			
3.2.12. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso	50			
3.2.13. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do Concurso (no máximo 2 por livro)	15			
3.2.14. Tradução de livro publicado por Editora, com corpo editorial	30			
3.2.15. Tradução de capítulo de livro ou artigo publicado por Editora, com corpo editorial, ou de artigo em revista indexada (até o máximo de 20 pontos)	4			
3.2.16. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal (máximo de 5 pontos)	0,5			
3.2.17. Resenha publicada em periódico indexado (até o máximo de 5 pontos)	1			
3.2.18. Catálogo, folheto, boletim técnico, mapa, manuais, carta topográfica ou similar, de divulgação científica e tecnológica, publicado(a) (até o máximo de 5 pontos)	1			
3.2.19. Material didático e instrumental, publicados com ISBN (até o máximo de 10 pontos)	2			
3.2.20. Carta Patente / Software registrado / Cultivar protegida. (Este item não se limita a pontuação dos últimos 5 anos)	250			
3.2.21. Pedido de patente depositado (limitado a 150 pontos)	25			
<b>3.3. Produção artística na área ou matéria do Concurso especificada no Edital ** [LIMITE DO SUBGRUPO: 300 PONTOS]</b>				
3.3.1 Produção***, direção, interpretação e/ou criação artística com premiação	Abrangência internacional	100		
	Abrangência nacional	85		
	Abrangência regional	60		
3.3.2 Produção***, direção, interpretação e/ou criação artística apresentada por meio de convite de instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, ou instituições culturais (museus, teatros, salas de concerto, cinemas, galerias de arte)		90		
3.3.3 Produção***, direção, interpretação e/ou criação artística apresentada por meio de seleção por comissão artística avaliadora	Abrangência internacional	80		
	Abrangência nacional	70		

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

	Abrangência regional	50		
3.3.4 Produção***, direção, interpretação e/ou criação artística expostas publicamente (máximo de 10 pontos)	1			
<b>SUB-TOTAL</b>				

\* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

\*\* Todas as produções devem ser comprovadas, sendo que, para cada produção artística, só deve haver pontuação em um único item. Na possibilidade de a mesma produção ser enquadrada em mais de um subitem, pontua-se o maior.

\*\*\* Produção pode compreender elaboração e/ou execução de projeto artístico; e/ou curadoria.

## GRUPO IV – Funções administrativas em Instituições de Ensino Superior [LIMITE DO GRUPO: 500 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos/ano**	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
4.1. Reitor, Vice-Reitor	50			
4.2. Pró-Reitor, Diretor de <i>Campus</i> , Diretor de Setor, Diretor de Faculdade, Prefeito de <i>Campus</i>	20			
4.3. Vice-Diretor de <i>Campus</i> , Vice-Diretor de Setor, Vice-Diretor de Faculdade, Vice-Prefeito de <i>Campus</i> , Chefe de Departamento, Diretor de órgão administrativo ou suplementar, Coordenador de curso de Graduação e Pós-Graduação, Coordenador de órgãos institucionais ou equivalente	15			
4.4. Vice-Chefe de Departamento e Vice-Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação ou equivalente	10			
4.5. Assessor ou cargo equivalente	10			
4.6. Membros titulares de órgãos colegiados/conselhos superiores ou equivalentes***	10			
4.7. Membro titular de colegiado de curso ou equivalente***	10			
<b>SUB-TOTAL</b>				

\* CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

\*\*A cada 12 meses é computado 1 ano e o saldo remanescente, quando superior a 6 meses, equivale a 1 ano.

\*\*\*Não deve ser considerada a pontuação quando a participação no órgão colegiado é obrigação inerente ao cargo.

## GRUPO V – Experiência profissional na área do Curso abrigado pelo Departamento para o qual se realiza o Concurso [LIMITE DO GRUPO: 150 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos/ano	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
5.1. Experiência profissional comprovada, não enquadradas no Grupo II	15			
<b>SUB-TOTAL</b>				



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

SETOR: \_\_\_\_\_ UNIDADE UNIVERSITÁRIA: \_\_\_\_\_

ÁREA OU MATÉRIA: \_\_\_\_\_

Grupos	Grupo I **	Grupo II**	Grupo III**	Grupo IV**	Grupo V **	TOTAL**
Pontuação Obtida						

\*\* CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

Banca Examinadora:

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	_____	_____
Membro:	_____	_____
Membro:	_____	_____

### FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA NA PROVA DE TÍTULOS

NOTA NA PROVA DE TÍTULOS =  $\frac{\text{PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS}}{\text{MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA DE TÍTULOS ENTRE OS CANDIDATOS DA MESMA ÁREA OU MATÉRIA}} \times 10$

OBSERVAÇÃO: QUADRO ILUSTRATIVO. O CÁLCULO FINAL SERÁ EXECUTADO PELA DIRCOAV.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VII, DO REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO DE PESSOAL DOCENTE NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO.

### ATA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NÃO TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, NA UNICENTRO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, às \_\_\_h\_\_\_min, realizou-se a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS da Área ou Matéria \_\_\_\_\_ do Departamento de \_\_\_\_\_, do Setor de \_\_\_\_\_ da Unidade Universitária de \_\_\_\_\_, do Concurso Público para Provimento do Cargo de Professor de Ensino Superior Não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO, pela Banca Examinadora composta pelos professores \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, cujo resultado é o seguinte:

Nome do Candidato	Pontuação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**NOME**

**ASSINATURA**

Presidente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_